



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 511 de 26 de Abril de 2021

Regulamenta a inserção em cenários de práticas de
atenção à saúde, de alunos de graduação frente à
vacinação contra a Covid-19

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à Covid-19;

CONSIDERANDO a solicitação de manifestação quanto ao status vacinal frente a Covid-19 de alunos de cursos da saúde pela PROGRAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 e da Comissão de Biossegurança através de seus presidente e coordenador;

CONSIDERANDO a Portaria 241 e suas prorrogações e a Resolução 26/2020/CONEPE

CONSIDERANDO que a atribuição principal das estratégias de enfrentamento é a proteção da vida;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 54/2021 - PROGRAD;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a inserção em cenários de práticas de atenção à saúde ou com interação presencial com pacientes, de alunos de graduação, que tenham sido submetidos a esquema vacinal contra a Covid-19.

§1º A inserção de alunos somente poderá ser realizada após o recebimento de dose considerada imunizante de vacina específica contra a Covid-19, obedecido o intervalo recomendado para proteção após a referida dose, com base em publicações científicas ou pareceres técnicos dos fabricantes.

§2º Para a inserção deverá ser submetido Protocolo de Inserção nos cenários de práticas pela Coordenação de Curso e apreciado pela Comissão de Biossegurança, ou instância com similar atribuição, e que contenha como itens mínimos:

- I. Provimento de Equipamentos de Proteção Individual;
- II. Normas de segurança sanitária gerais e específicas para o cenário de inserção;
- III. Proteção adequada de alunos incluídos em grupos de risco.

Art. 2º. Os cursos que se encontram com alunos já inseridos em cenários de práticas em saúde e com atendimento presencial de pacientes deverão se ajustar às normativas dessa portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.